LEI Nº. 2.963 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 76/2022– do Legislativo, de autoria da Vereadora Maridalva Amorim dos Santos Rodrigues

Fls. Nº 09
Proc. Nº 2096/2022

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de valorização dos protetores e cuidadores de animais, a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de agosto, considerado o dia do protetor de animais.

Art. 2º A comemoração da semana municipal de valorização dos protetores e cuidadores de animais tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado protetor de animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º A administração pública municipal poderá celebrar convênios, parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de incentivar e colaborar na comemoração dos protetores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente